

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 137 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no ano de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta Lei tem efeito retroativo de 01 de Janeiro de 2006.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 10 de fevereiro de 2006.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

